



Supremo Tribunal Federal

Ofício nº 4255/2014

Brasília, 20 de fevereiro de 2014.

Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4628

REQTE.(S) : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS
SERVIÇOS E TURISMO - CNC
ADV.(A/S) : FERNANDO CESAR THIAGO DE MELLO
INTDO.(A/S) : ESTADO DO ACRE E OUTROS
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO ACRE E OUTROS

(Seção de Processos do Controle Concentrado e Reclamações)

Senhor Governador,

Comunico que deferi liminar nos autos em epígrafe, nos termos da decisão de cópia anexa.

Apresento o testemunho de apreço e consideração.

Ministro Luiz Fux

Relator

Documento assinado digitalmente

A Sua Excelência o Senhor
RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado do Espírito Santo